



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210366**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20210366 , QUE FAZEM ENTRE SI O SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER E A EMPRESA BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI - ME.**

O SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANQUEDOS NEVES S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 27.400.285/0001-04, neste ato representado(a) pelo (a) Sr<sup>a</sup>. LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 573.747.082-20, doravante denominada CONTRATANTE, e BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, sediado na BECO DA PIEDADE, Nº 32, PRACA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, portador do CPF 082.323.852-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-08/2021-SEME e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA NO ANO LETIVO DE 2021, QUANDO DELES O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSITAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ven cedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI - ME
<b>CNPJ:</b> CNPJ 01.580.769/0001-99
<b>ENDEREÇO:</b> BECO DA PIEDADE, Nº 32, PRACA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220
<b>REPRESENTANTE:</b> JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015782	MILHO PARA CANJICA BRANCA.: - Marca.: MARATÁ embalagem plástica de 500g. Produto acondicionado em fardos plásticos transparentes. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	40,00	5,220	208,80
032051	SELECTA DE LEGUMES EM COSERVA.: - Marca.: OLÉ A base de: milho, ervilha, batata e cenoura / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem	LATA	60,00	4,600	276,00

**RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



contendo 200g (peso l quido), com identifica o na embalagem (r tulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabrica o e validade. Isento de material estranho. Validade m nima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

VALOR GLOBAL R\$

484,80

## **2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA.**

**2.1.** O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 15 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.

**2.2.**

## **3. CL USULA TERCEIRA - PRE O.**

O valor do presente Termo de Contrato   de 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**3.1.** No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

## **4. CL USULA QUARTA - DOTA O OR AMENT RIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Uni o, para o exerc cio de 2021, na classifica o abaixo:

### **UNIDADE OR AMENT RIA: 08026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.017 - Manuten o do Programa de Alimenta o Escolar no Ensino Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.018 - Manuten o do Programa de Alimenta o Escolar no Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

## **5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condi es a ele referentes encontram-se no Termo de Refer ncia.

## **6. CL USULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

## **7. CL USULA S TIMA - GARANTIA DE EXECU O.**



**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 15 de Setembro de 2021

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



\_\_\_\_\_  
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER  
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI - ME  
CNPJ 01.580.769/0001-99  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_